



**CONSELHO DA COMUNIDADE
COMARCA DE PIRAI DO SUL
ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL**

Avenida Cinco de Março, 79 – sala 02 - Centro – Pirai do Sul /PR - CEP: 84240-000

CNPJ 02.716.220/0001-41

e-mail: conselhodepirai@gmail.com

fone:(42) 99968-6429

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PIRAI DO SUL

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PIRAI DO SUL

PROJETO VIVER MELHOR

**GRUPO RELEXIVO PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E CONTRA A
MULHER**

PIRAÍ DO SUL

AGOSTO 2022

REVISADO EM SETEMBRO 2023



CONSELHO DA COMUNIDADE COMARCA DE PIRAI DO SUL ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Avenida Cinco de Março, 79 – sala 02 - Centro – Pirai do Sul /PR - CEP: 84240-000

CNPJ 02.716.220/0001-41

e-mail: conselhodepirai@gmail.com

fone:(42) 99968-6429

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 Título do Projeto

Projeto Viver Melhor: grupo reflexivo para autores de violência doméstica e contra a mulher

1.2 Nome da Entidade

Conselho da Comunidade de Pirai do Sul

1.3 CNPJ

02.716.220/0001-41

1.4 Coordenadora do Projeto

Sônia Anhaia

1.5 Telefone

(42) 99968-6429

1.6 Cidade/Estado

Pirai do Sul – Pr

1.7 E-mail

conselhodepirai@gmail.com

1.8 Dirigente

Taison Willian da Silva Sutil

1.9 Cargo

Presidente

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Projeto Viver Melhor

Área de atuação do Projeto: enfrentamento a violência doméstica e contra a mulher

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de iniciativa do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Conselho da Comunidade, em articulação com entidades, visando ao enfrentamento de problemas relacionados com violência doméstica e contra a mulher no município da Comarca de Pirai do Sul.



CONSELHO DA COMUNIDADE COMARCA DE PIRAI DO SUL ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Avenida Cinco de Março, 79 – sala 02 - Centro – Pirai do Sul /PR - CEP: 84240-000

CNPJ 02.716.220/0001-41

e-mail: conselhodepirai@gmail.com

fone:(42) 99968-6429

Para atender a Lei Estadual 20.318 de 10 de setembro de 2020, que estabelece princípios e diretrizes para criação de programas reflexivos para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Para atender a Recomendação do CNJ 124/2022, que recomenda aos tribunais que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar.

Além do mais, a relevância deste tipo de serviço encontra-se na própria Lei Maria da Penha, artigo 35 da Lei nº 11.340/06 que prevê que a “*União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite de suas competências, centros de educação e de reabilitação para os agressores*” e o artigo 45 estabelece que “*nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação*”.

É frequente o debate na sociedade acerca da violência contra as mulheres, esse tema tem sido constantemente alvo de campanhas que visam à diminuição no número de casos de violência, principalmente a violência doméstica e/ou contra a mulher.

Os índices apontados pela mídia brasileira referente à violência contra a mulher são alarmantes. Esse problema nacional tem se mostrado cada vez mais preocupante, pois essa forma de violência acontece independente de raça, etnia, idade, classe social ou religião.

Essa medida busca reproduzir experiências semelhantes no Estado, que mostraram bons resultados na diminuição da reincidência destes infratores em comportamentos violentos envolvendo mulheres e, por conseguinte, a diminuição de processos na Comarca.

Os grupos de reflexivos para autores de violência doméstica é um espaço de escuta qualificada e reflexão, bem como um suporte social, visando a construção de novas possibilidades de interação e aprimoramento dos vínculos familiares e afetivos.

Por estes motivos, sentiu-se a necessidade de realizar um trabalho de grupo reflexivo para os autores de violência doméstica e contra a mulher.



CONSELHO DA COMUNIDADE COMARCA DE PIRAI DO SUL ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Avenida Cinco de Março, 79 – sala 02 - Centro – Pirai do Sul /PR - CEP: 84240-000

CNPJ 02.716.220/0001-41

e-mail: conselhodepirai@gmail.com

fone:(42) 99968-6429

Descrever os dados de Pirai referente ao tema (quantidade de inquéritos, número de medidas protetivas, etc)

3. OBJETIVO

Implantar grupos reflexivos com autores de violência doméstica condenados, em cumprimento de medidas protetivas ou cautelares, encaminhados pela Vara Criminal da Comarca de Pirai do Sul.

4.1 Objetivos específicos

Estruturar condições de executar o projeto, incluindo a contratação de profissional técnico (assistente social e psicólogo), recursos materiais e local de planejamento para as ações e reuniões;

Receber e acompanhar os casos com o perfil do projeto, encaminhando-os para a participação nos grupos;

Promover encaminhamento à rede de proteção conforme o caso (CAPS, grupos de apoio: Alcoólicos Anônimos, Narcóticos Anônimos e Amor de Exigente);

Promover a responsabilização de agressores à reflexão sobre temas concernentes a questão da violência em todas as suas formas, das questões de gênero e da qualidade das relações na sociedade;

Colaborar para a redução de casos de violência contra a mulher na Comarca;

Contribuir para o fortalecimento para da rede de atendimento à mulher vítima de violência;

4. PÚBLICO BENEFICIADO

Autores ou suspeitos de violência doméstica e contra a mulher, que tenham sido condenados; aos quais tenha sido aplicada pena alternativa, medida cautelar ou medidas protetivas;

5. METODOLOGIA OU AÇÃO

A metodologia usada para elaboração do projeto baseia-se em trabalhos já existentes no Paraná e no Brasil, que continuarão servindo de referência para a execução das atividades, guardada as especificidades locais, que serão observadas



CONSELHO DA COMUNIDADE COMARCA DE PIRAI DO SUL ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Avenida Cinco de Março, 79 – sala 02 - Centro – Pirai do Sul /PR - CEP: 84240-000
CNPJ 02.716.220/0001-41

e-mail: conselhodepirai@gmail.com

fone:(42) 99968-6429

para a devida adequação, de forma contínua e permanente, pelos profissionais técnicos responsáveis.

Após a formalização da contratação da equipe técnica (psicólogo e assistente social), o Conselho da Comunidade promoverá reuniões com os participantes do projeto, a fim de definir os detalhes da metodologia a ser empregada para execução das ações.

O projeto será divulgado inicialmente através de reuniões com a rede parceira. Nessas ocasiões, será discutido o fluxo de protocolos de encaminhamento e como serão elaborados materiais informativos à população.

Os casos com o perfil do projeto serão encaminhados pelo Poder Judiciário ao Conselho da Comunidade.

O autor, após apresentar-se ao Conselho da Comunidade, terá que passar por entrevista de triagem com a assistente social, que o orientará sobre as condicionalidades para inserção no grupo reflexivo, que tange principalmente as regras de convivência e assiduidade no ciclo o qual foi inserido, posteriormente a triagem o noticiado deve assinar o termo de ciência, sobre o que foi lhe orientado, bem como, será entregue ao noticiado uma credencial com as datas dos encontros.

Todos os atos realizados ou coordenados pelo Conselho da Comunidade serão informados através de ofício ao Poder Judiciário.

5.1 Planejamento dos encontros

Os encontros serão realizados na sede do Conselho da Comunidade.

A periodicidade será de 8 (oito) encontros com duração de 2 (duas) horas e frequência semanal;

O número de participantes por ciclo será no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez);

Não será permitida a inclusão de novos participantes durante a execução do ciclo;

O grupo será fechado não sendo aberto ao público;

Quanto ao dia da semana e horário será definido após a formalização da contratação da equipe técnica.

Sugere-se 2 (dois) facilitadores, sendo psicólogo e assistente social;



CONSELHO DA COMUNIDADE COMARCA DE PIRAI DO SUL ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Avenida Cinco de Março, 79 – sala 02 - Centro – Pirai do Sul /PR - CEP: 84240-000
CNPJ 02.716.220/0001-41

e-mail: conselhodepirai@gmail.com

fone:(42) 99968-6429

São contraindicados para os grupos reflexivos: abusador sexual, dependente químico com comprometimento, portador de transtornos psiquiátricos e autor de tentativa de feminicídio;

Caso alguma participante comparece aos encontros, alcoolizados, será comunicado ao Poder Judiciário.

Regras gerais do grupo para os participantes: iniciar e terminar as atividades pontualmente, com tolerância máxima de 10 minutos, não usar o celular durante as reuniões, preservar o sigilo das discussões e informações pertencente ao grupo, proibido tirar fotos de participantes do grupo e/ou facilitadores, falar sempre em primeira pessoa – “eu acredito que...”, respeitar o tempo de fala de cada um dos participantes e dos facilitadores, não julgando ou interrompendo quem estiver com a palavra, não sair da sala durante o encontro.

5.1 Temas dos encontros

A violência contra a mulher é causada por muitos fatores, por isso, o trabalho necessário para sua desconstrução passa por vários temas. Assim os temas dos encontros serão os sugeridos pelo Guia Prático para formação e condução dos grupos para autores de violência doméstica do TJPR:

Tema 1: Lei Maria da Penha – histórico de implementação, funções e sistemática, bem como o lugar dos grupos para autores de violência doméstica;

Tema 2: as raízes históricas e conseqüências sociais e psicológicas da violência contra a mulher, a construção histórica e social das masculinidades, bem como o percurso de lutas das mulheres pela igualdade de gênero;

Tema 3: a saúde do homem, abordando temas relacionados ao abuso de álcool e outras drogas, saúde sexual e reprodutiva, saúde mental e comportamento de risco. Sugere-se que esse tema seja abordado por um profissional da área da saúde;

Tema 4: os aspectos sociais e emocionais das relações domésticas, familiares e íntimas de afeto, bem como papéis familiares de gênero;

Tema 5: metodologias de tratativas de conflitos (círculos da paz, comunicação não violenta);



CONSELHO DA COMUNIDADE COMARCA DE PIRAI DO SUL ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Avenida Cinco de Março, 79 – sala 02 - Centro – Pirai do Sul /PR - CEP: 84240-000
CNPJ 02.716.220/0001-41

e-mail: conselhodepirai@gmail.com

fone:(42) 99968-6429

Tema 6: história pessoal, habilidades sociais, projeto de vida e marcas da violência.

Desse modo, além de dinâmicas de grupo, serão ofertadas palestras com uma equipe multiprofissional, filmes, entre outras atividades.

6. RESULTADO ESPERADO

Promover reflexões e discussões sobre o tema;

Reduzir os casos de violência contra a mulher na Comarca;

Fortalecer a rede de atendimento à mulher vítima de violência;

7. ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DE PARCERIAS

Esse projeto precisa contar com as seguintes parcerias: Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria Municipal de Saúde (CAPS, Unidades de saúde), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, Polícia Militar, Polícia Civil, Grupos de Apoio (AA, NA, AE)

8. EQUIPE DO PROJETO

8.1 Equipe responsável

Entidade executora: Conselho da Comunidade

Equipe Mínima:

a) 1 (um) Assistente Social /coordenador do projeto

b) 1(um) Psicólogo

9.2 Atribuições do profissional

- ✓ **Assistente Social:** coordenar o projeto; realizar entrevista de triagem e escuta qualificada do participante; recepcionar o participante, interpretando a medida protetiva, o projeto e o papel do Serviço Social no mesmo; identificar e mapear a rede de instituições que abrangem a temática para encaminhamentos e parcerias que se façam necessária; proceder acompanhamento social sistemático, realizando encaminhamentos; elaborar



CONSELHO DA COMUNIDADE COMARCA DE PIRAI DO SUL ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Avenida Cinco de Março, 79 – sala 02 - Centro – Pirai do Sul /PR - CEP: 84240-000
CNPJ 02.716.220/0001-41

e-mail: conselhodepirai@gmail.com

fone:(42) 99968-6429

relatórios informativos e avaliações de cumprimento da pena/medida; elaborar documentação interna; participar da elaboração de documentação relativa à divulgação do projeto; conduzir os Grupos Reflexivos juntamente com psicólogo, fazendo as intervenções necessárias; participar de reuniões e treinamentos efetuados pelo CEVID/TJPR sobre a temática;

- ✓ **Psicólogo:** recepcionar o participante interpretando a medida protetiva, o projeto e o papel da psicologia no mesmo; preparar os encontros e posteriormente avaliá-los; conduzir os Grupos Reflexivos juntamente com assistente social, fazendo as intervenções necessárias; elaborar relatórios informativos e avaliações de cumprimento da pena/medida; elaborar documentação interna; participar da elaboração de documentação relativa à divulgação do projeto; participar de reuniões e treinamentos efetuados pelo CEVID/TJPR sobre a temática.

10. CRONOGRAMA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Cronograma

Ações	Previsão
Reuniões para discussão do projeto	
Contratação da equipe técnica (psicólogo)	
Período de integração e operacionalização (Planejamento do calendário do serviço; elaboração de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados; estabelecimento de protocolos de encaminhamento; reuniões com a rede parceira; outras ações de divulgação; triagem e perfil dos casos acompanhados atuais)	
Início dos grupos reflexivos	
Comunicação de resultados	



CONSELHO DA COMUNIDADE COMARCA DE PIRAI DO SUL ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PENAL

Avenida Cinco de Março, 79 – sala 02 - Centro – Pirai do Sul /PR - CEP: 84240-000

CNPJ 02.716.220/0001-41

e-mail: conselhodepirai@gmail.com

fone:(42) 99968-6429

10.2 Recursos financeiros

Recursos humanos e material	Valor
Remuneração mensal do profissional Psicólogo (20 horas semanais)	
Gasto com lanches das reuniões	
Previsão de gasto com material para ser usado nas reuniões – material de expediente, material auxiliar para atividades didáticas e ou gastos pertinentes às reuniões.	
Custo total mensal do projeto	

11. AVALIAÇÃO

Os ofícios serão remetidos pelo Conselho da Comunidade mensalmente ao Juízo, bem como ao final da medida. Todavia, havendo descumprimento será imediatamente comunicado.

A avaliação de resultados se dará por monitoramento permanente pela equipe do Conselho da Comunidade, com reuniões e elaboração de relatórios quantitativos e qualitativos. Adequações necessárias poderão ser realizadas de acordo com a realidade da Comarca, observadas pela equipe técnica, ao longo da implementação.

12. INSTRUMENTAIS TÉCNICOS OPERATIVOS

- Ficha de cadastro social
- Termo de responsabilidade dos participantes
- Controle de frequência
- Ofício ao judiciário de cumprimento ou descumprimento da medida
- Avaliação dos encontros
- Termo de cooperação técnica para implantação de grupos reflexivos com autores de violência doméstica contra mulheres na Comarca de Pirai do Sul